

Journal Oficial n.º 270, de 12/7/62

Proc. 169-0

LEI N.º 728

de 2 de julho de 1962

Dispõe sobre subvenção especial às festividades de São Benedito.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreto e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a subvencionar, em caráter especial, as Festividades de São Benedito, na importância de Cr\$ 20.000,00. (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2.º—A despesa ora criada será coberta com recursos do Orçamento vigente, dotação 3 8 4 — III.

Parágrafo único.—A subvenção ora autorizada deverá ser paga à Comissão de festejos credenciada.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 2 de julho de 1962.

José Armando Zolner Machado—Prefeito
Publicada nesta P. na data sup. a.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º VII, a fls. 40.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretário